PROJETO DE INDICAÇÃO Nº619/2021

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal preceitua que todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a Constituição do Estado da Bahia determina em seu art. 212 que ao Estado cabe o planejamento e a administração dos recursos ambientais para desenvolver ações articuladas com todos os setores da administração pública e de acordo com a política formulada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente;

Considerando o ODS 14 "Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável" e que o alcance de suas metas exige que as cidades costeiras desenvolvam formas inovadoras para inspirar, capacitar as comunidades e valorizar as paisagens marinhas destes centros urbanos;

Considerando que o art. 11 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC dispõe que "O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico".

Considerando que as populações das cidades litorâneas têm muito a ganhar em uma relação mais saudável com os oceanos, além disso grandes metrópoles como Salvador estão carentes de projetos que permitam integrar melhor a população ao ambiente natural e assim, sejam elementos transformadores da nossa sociedade;

Considerando que Salvador possui aproximadamente 50 quilômetros de litoral, sendo boa parte desta extensão voltada para a Baía de Todos os Santos, levando em consideração que este dado, por si só, vocaciona a cidade a ter uma íntima relação com o mar;

Considerando que a Praia da Boa Viagem localizada na região conhecida como Cidade Baixa, sofre os efeitos da poluição ambiental, do esgotamento de seus recursos pesqueiros e degradação do seu entorno, principalmente, devido a métodos predatórios

como a pesca com bombas, necessitando de um fato novo capaz de reoxigenar toda região;

Considerando, ainda, a utilização não ordenada de sua zona costeira (ante-praia e face praial), que provoca impactos ambientais negativos e consequentemente perda da qualidade recreacional para banhistas/turistas, impactando na economia do bairro e região;

Considerando que área costeira situada no arco praial da Boa Viagem, cobrindo parte da sua bancada de recifes de coral e englobando o sítio do Naufrágio Blackadder (1905) atende todas as prerrogativas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Governo Federal), cujos efeitos ambientais, sociais e econômicos serão de extrema importância para revitalização desta área da Cidade Baixa, como também, ofertará mais um equipamento público para o Município, fomentando não só o lazer, mas também um turismo sustentável a longo prazo, ampliando as ofertas de emprego e oportunidades de negócios;

Considerando a necessidade de proteção de espécies ameaçadas (cavalos marinhos, corais, etc), do sítio arqueológico e da emergência em atenuar a degradação ambiental (poluição, pesca predatória, etc);

Considerando que os Parques Marinhos se mostram cada vez mais como uma importante ferramenta para a preservação e conservação do ambiente marinho, haja vista aumentar a biodiversidade do local, preservando as espécies e o meio natural;

Considerando, por fim, que área em questão faz parte da Baía de Todos os Santos, que é uma APA, cujos estudos já realizados apontam-na como de grande importância e complexidade biológica;

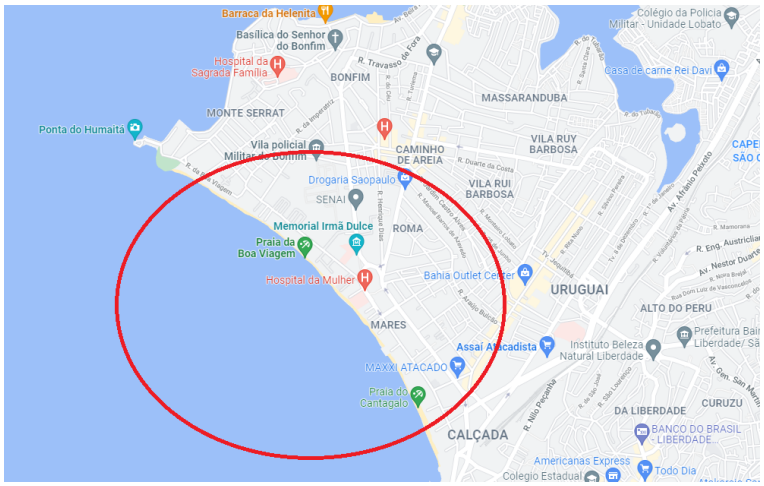


Imagem 01: Google Imagens

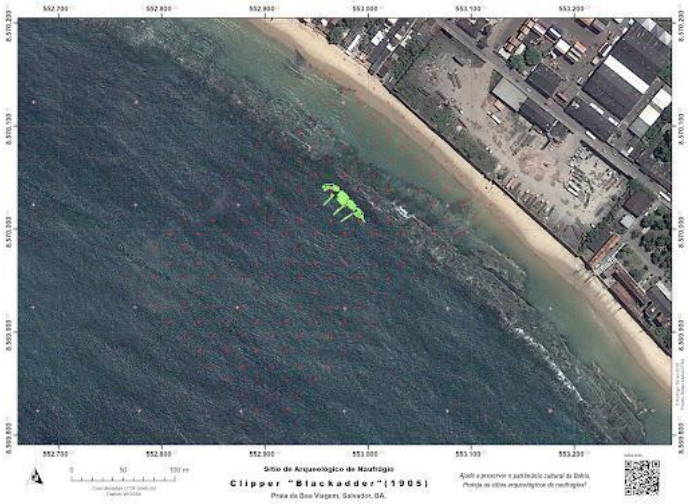


Imagem 02: Google Imagens

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, o estudo de viabilidade para implementação do "Parque Marinho da Cidade Baixa", no bairro da Boa Viagem, em seu arco praial, cobrindo parte da sua bancada de recifes de coral e englobando o sítio do Naufrágio Blackadder, a fim de promover o desenvolvimento social, ambiental, econômico e cultural da comunidade.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador